

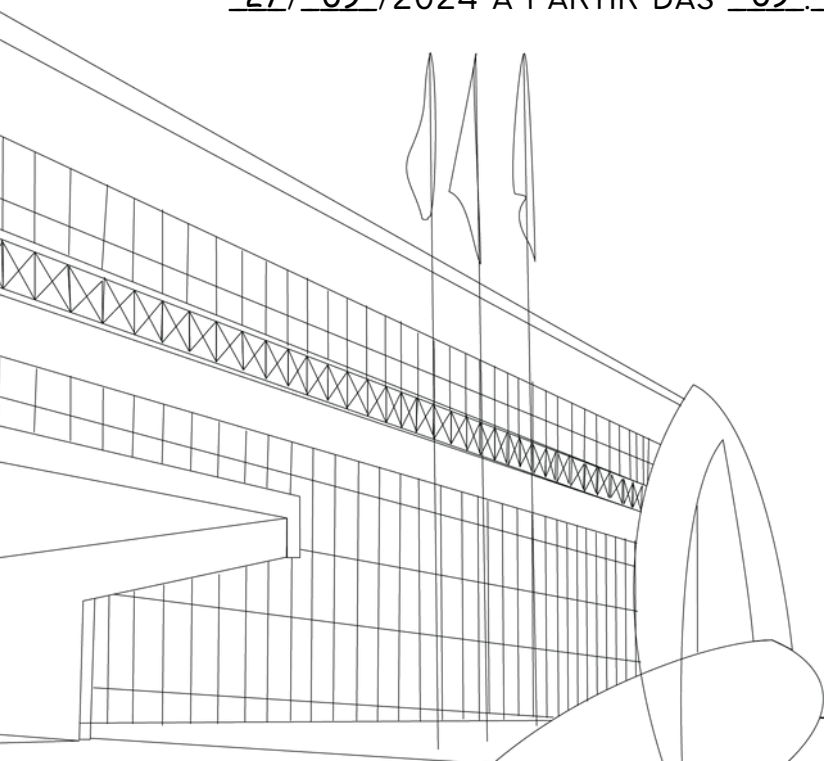
# EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

## AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E WORKSTATION EM KITS COMPOSTOS POR ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

27/09/2024 A PARTIR DAS 09:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

**CMBH**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>PARTICIPAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS</b> Microcomputador Desktop (kit composto por acessórios e periféricos) (Garantia de 60 meses)	unidade	877
2	<b>PARTICIPAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS</b> Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos) (Garantia de 60 meses)	unidade	30
3	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b> Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos) (Garantia de 60 meses)	unidade	10



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do sistema *Compras* e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.



Fique atento aos documentos solicitados nas especificações dos equipamentos constantes no item 2 do Termo de Referência, em especial aqueles mencionados nos itens 2.4.3, 2.4.4, 2.5.10 e 2.6.2.

## Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

## Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

## Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>27</u> / <u>09</u> /2024	A partir das <u>09</u> : <u>00</u>	Brasília/DF

Comprasnet



[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Código UASG

926306

## Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por item.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Cota reservada ME/EPP?

Sim. A cota de 25%  
corresponde ao item 3.

## Data do orçamento estimado

04/09/2024

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.449052-16 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) para todos os itens.

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;
  - 2) Fazenda Pública Estadual;
  - 3) Fazenda Pública Municipal;
  - 4) Seguridade social;
  - 5) FGTS.

---
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

### Documentos adicionais

- Não há.

## Anexos constantes no edital

- Termo de Referência

- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta do contrato

## Observações

### Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação é de R\$8.622.544,40 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro e quatro reais e quarenta centavos), cujos valores por item são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
-	1	Microcomputador Desktop (kit composto por acessórios e periféricos) Participação aberta a todos os interessados (Garantia de 60 meses)	R\$ 8.810,00	R\$ 7.726.370,00
-	2	Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos) Participação aberta a todos os interessados (Garantia de 60 meses)	R\$ 22.404,36	R\$ 672.130,80
--	3	Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos) Participação exclusiva para ME/EPP (Garantia de 60 meses)	R\$ 22.404,36	R\$ 224.043,60

### Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Portaria CMBH 22.000/2024.

### Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



**Portal da CMBH**

**<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>**

**Compras**

**<http://www.compras.gov.br/>**

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2024.

**LAURA DE S. E P. C. E. TENÓRIO  
PREGOEIRA**

**FABIANA MIRANDA PRESTES  
EQUIPE DE APOIO**

**PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES  
EQUIPE DE APOIO**

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.  
Todas as remissões feitas são clicáveis.

**Fique atento** às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

## Comissão Permanente de Licitação



## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes  
para ir até a seção  
que você quiser!



## CORPO DO EDITAL

### 1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

## 2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

### 3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

## 4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.



4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

## 5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.



6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

## 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

## REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

## 8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.



8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

## 10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.



## 13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

## 14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### **ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES**

---

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA				
Seção de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação (SECSUP)				
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP				
ETP - Protocolo Geral nº 873/2024				
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO				
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> Aquisição de <b><u>microcomputadores desktop e workstation em kits compostos por acessórios e periféricos</u></b> , bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.				
Item	Descrição de cada item	Unidade	Qtde	Código Compras
1	<b>Microcomputador Desktop (kit composto por acessórios e periféricos)</b> Participação aberta a todos os interessados (Garantia de 60 meses)	Un.	877	618577
2	<b>Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos)</b> Participação aberta a todos os interessados (Garantia de 60 meses)	Un.	30	467573
3	<b>Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos)</b> <u>Participação exclusiva para ME/EPP</u> (Garantia de 60 meses)	Un.	10	467573



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.

Grupo de itens.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - As tabelas a seguir apresentam os detalhes das especificações técnicas, características e padrões mínimos de qualidade para os microcomputadores desktop (2.2) e workstation (2.3) serem contratados.

### 2.2 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP

A	PROCESSADOR
A-1	Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.6GHz de frequência de clock máximo (turbo)
A-2	Memória cache total de, no mínimo, 24MB
A-3	Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits
A-4	Possuir suporte a instruções AES
A-5	Possuir suporte à tecnologia de virtualização
A-6	Desempenho superior a 23.000 (vinte e três mil) pontos indicado na base de dados recente do Passmark CPU Benchmarks ( <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ), em relação à medição da data de 19/08/2024. Modelos de referência (pontuação em 19/08/2024): Intel Core i5-13500T - 23.282 pontos; Intel Core i5-14500T - 23.846 pontos; Intel Core i7-13700T - 27.091 pontos; Intel Core i7-14700T - 38.482 pontos.
B	MEMÓRIA RAM
B-1	Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.
B-2	Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.





## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

B-3	Deverá ser do tipo DDR5-4400MHz ou superior, com suporte a Dual Channel
<b>C</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>
C-1	Deverá possuir, no mínimo, uma unidade de armazenamento de 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.
C-2	Deverá possuir velocidade mínima de leitura sequencial de 2.200 MB/s e velocidade mínima de gravação sequencial de 1.600 MB/s.
C-3	Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC
C-4	Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4 (ou superior).
<b>D</b>	<b>PLACA MÃE E BIOS</b>
D-1	Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado
D-2	Deverá possuir chipset (Q670 ou AMD PRO 600 ou superior) com compatibilidade total com os componentes do equipamento, com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, controladora de vídeo e unidade de armazenamento
D-3	Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2
D-4	Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group
D-5	Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede ethernet e wireless, independente do status do sistema operacional (KVM out-of-band).
D-6	Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT
D-7	Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente
D-8	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização da BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

D-9	A BIOS deverá estar em português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) ou superior, comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros ou promoters
D-10	A BIOS deverá ser do tipo memória flash, compatível com ACPI 3.0 e Plug-and-Play
D-11	A BIOS Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento
D-12	A BIOS deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
D-13	A BIOS Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma
D-14	Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação
D-15	Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta
D-16	A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de forma automática de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
D-17	Ao ocorrer o acesso remoto, a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessada remotamente.
D-18	Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
D-19	Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
<b>E</b>	<b>GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>
E-1	Padrão micro, mini ou tiny, com volume máximo de 1,2 litros, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete
E-2	Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

E-3	O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memória) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante
E-4	O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de unidades de armazenamento
E-5	Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete
E-6	Deverá possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 1 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som.
E-7	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso.
E-8	O gabinete deverá possuir conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça e de trava t (kensington ou similar) para inserção da trava de segurança sem adaptações. Quando instalada a trava de segurança, deverá proibir o acesso ao interior do gabinete. Será aceita a remoção de parafuso recartilhado da tampa para utilização do cabo de segurança, desde que não prejudique a integridade do equipamento.
E-9	Deverá acompanhar fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VAC (+/-10%), 50-60Hz
E-10	Deverá acompanhar fonte de alimentação com seleção automática de tensão, suficiente para suportar a configuração admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, SSDs, memória RAM e demais periféricos), quando usado em sua capacidade de maior consumo de potência
E-11	A fonte de alimentação deverá apresentar eficiência igual ou superior a 87% com no mínimo 65 watts de potência e no máximo 135W, com PFC ativo.
<b>F</b>	<b>INTERFACES E PERIFÉRICOS</b>
F-1	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet; no mínimo, 01 (uma) interface de rede Wireless padrão 802.11ax; e, no mínimo, 01 (uma) interface bluetooth 5.3. Todas as interfaces deverão ser do tipo onboard ou disponibilizadas através de placa adaptadora interna ao equipamento (não serão aceitos adaptadores externos)
F-2	A interface de rede deverá possuir velocidade de comunicação de 10/100/1000Mbps (Gigabit Ethernet)
F-3	A interface de rede deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45
F-4	A interface de rede deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN)
F-5	Deverá implementar a tecnologia Intel vPro, ou AMD Dash 1.2.
F-6	Deverá possuir controladora de som integrada (on-board)
F-7	Deverá possuir no mínimo 01 (um) conector de áudio na parte frontal no padrão combo para conexão



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector)
F-8	Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB externas, sendo ao menos 04 (quatro) na versão 3.2 Tipo-A ou superior e ao menos 01 (uma) 3.2 Tipo-C (não será permitido uso de "hub" USB). Pelo menos 02 (duas) portas USB deverão estar na parte frontal do equipamento
F-9	Deverá possuir, no mínimo, três interfaces de vídeo livres do tipo digital, sendo 01 (uma) HDMI 2.1 e 01 (uma) DisplayPort 1.4, e 01 (uma) terceira interface que poderá ser HDMI 2.1 ou DisplayPort 1.4. O equipamento deverá suportar o mínimo de 3 monitores independentes.
F-10	A controladora gráfica deverá suportar DirectX12, OpenCL 3.0 e OpenGL 4.5
F-11	A controladora gráfica deverá utilizar memória alocada dinamicamente de no mínimo 2GB, podendo ser compartilhada.
F-12	A controladora gráfica deverá suportar resolução mínima de 4096x2304@60Hz (4k), no mínimo na interface DisplayPort.
F-13	Deverá acompanhar 1 (um) teclado USB, com ajuste de inclinação, teclado numérico separado, padrão ABNT2
F-14	O teclado deverá possuir proteção contra pequenos derramamentos de líquidos
F-15	O teclado deverá possuir teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
F-16	Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela (scroll), com resolução mínima por hardware de 1200 DPI
F-17	Deverá acompanhar 1 (um) fone de ouvido com microfone (tipo headset), estéreo binauricular com revestimento com almofada, com alça para uso sobre a cabeça, microfone com haste flexível, com controle de volume (aumentar, diminuir e mudo), cancelamento de ruído, conexão compatível com USB 2.0 ou P3, compatível com o sistema operacional do equipamento, e cabo com no mínimo 1,5m.
F-18	A marca do mouse e teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. Os periféricos são partes integrante do kit, devendo suas garantias seguir os requisitos estabelecidos neste termo de referência.
<b>G</b>	<b>MONITOR DE VÍDEO</b>
G-1	Monitor de vídeo com iluminação LED, widescreen, área visível de no mínimo 23", com tempo de resposta máximo de 5ms. Deverá suportar resolução de tela de 1920x1080@60Hz, brilho mínimo de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1000:1 e tecnologia IPS. Deverá apresentar imagem com formato/taxa de proporção de 16:9
G-2	O monitor deverá permitir ajustes de rotação/pivô de -90°/90°, de altura de tela de no mínimo 100mm, e de inclinação
G-3	Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de <u>2 MP</u> , com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados. Não será aceita Webcam de instalação separada do monitor.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

G-4	Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo
G-5	Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete ao monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante ou compatível. Não serão aceitos microcomputadores do tipo all-in-one. O suporte não deve limitar as funções de ergonomia do monitor como ajuste de altura, rotação, inclinação e giro
G-6	Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Deverá acompanhar 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) cabo DisplayPort, compatíveis com o monitor e o microcomputador.
G-7	O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136)
G-8	Deverá possuir hub com 3 portas USB 3.2 tipo A, acompanhando acessórios para conexão ao computador se necessário
G-9	Suportar controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal. Possuir controle OSD para configuração do monitor em português ou inglês.
G-10	Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos
G-11	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM, ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. O monitor é parte integrante do kit, devendo sua garantia seguir os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

### 2.3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS ITENS 2 E 3 - MICROCOMPUTADOR WORKSTATION

A	PROCESSADOR
A-1	Deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 5.3GHz de frequência de clock máximo (turbo)
A-2	Memória cache de último nível total de, no mínimo, 33MB
A-3	Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits
A-4	Possuir suporte a instruções AES
A-5	Possuir suporte à tecnologia de virtualização
A-6	Desempenho superior a 43.000 (quarenta e três mil) pontos indicado na base de dados recente do Passmark CPU Benchmarks ( <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ), em relação à medição da



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	data de 19/08/2024. Modelos de referência (pontuação em 19/08/2024): Intel Core i7-14700 - 43.829 pontos; Intel Core i9-13900 - 47.384 pontos; Intel Core i9-14900 - 47.873 pontos.
<b>B</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>
B-1	Deverá possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM instalados.
B-2	Deverá ser expansível a, no mínimo, 128 GB de memória.
B-3	Deverá ser do tipo DDR5-4400MHz ECC ou superior
<b>C</b>	<b>ARMAZENAMENTO</b>
C-1	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento de 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.
C-2	Deverá possuir velocidade mínima de leitura sequencial de 3.200 MB/s e velocidade mínima de gravação sequencial de 2.000 MB/s
C-3	Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC
C-4	Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4 (ou superior).
C-5	Deverá possuir 01 (uma) unidade de armazenamento adicional, HDD, de 1TB de 3,5" com 7.200 rpm e 64MB de cache, ou superior.
C-6	Caso necessite de substituição durante a vigência da garantia, as unidades substituídas ficarão em posse da CMBH, por segurança dos dados.
<b>D</b>	<b>PLACA MÃE E BIOS</b>
D-1	Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado
D-2	Deverá possuir chipset (W680 ou AMD WRX80 ou superior) com compatibilidade total com os componentes do equipamento, com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, controladora de vídeo e unidade de armazenamento
D-3	Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 para armazenamento
D-4	Deve possuir ao menos 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR5 4400 MHz ou superior.
D-5	Deverá suportar no mínimo RAID 0/1
D-6	Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group
D-7	Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede, independente do status do sistema operacional (KVM out-of-band).
D-8	Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT
D-9	Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente
D-10	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização da BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.
D-11	A BIOS deverá estar em português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ) ou superior, comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria membros ou promoters
D-12	A BIOS deverá ser do tipo memória flash, compatível com ACPI 3.0 e Plug-and-Play
D-13	A BIOS Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento
D-14	A BIOS deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
D-15	A BIOS Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma
D-16	Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação
D-17	Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

D-18	A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de forma automática de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
D-19	Ao ocorrer o acesso remoto, a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessada remotamente.
D-20	Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.
D-21	Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
<b>E</b>	<b>GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>
E-1	Padrão tipo torre, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete
E-2	Deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes
E-3	O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memória) sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para a tampa do equipamento, que aceitará a utilização de parafuso recartilhado (pode ser aberto com uso das mãos)
E-4	O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de unidades de armazenamento
E-5	Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete
E-6	Deve possuir alto-falante interno amplificador (potência de ao menos de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização, sem adaptações do equipamento original, ou uso de caixas de som externas
E-7	O microcomputador deverá ter controle de temperatura adequado ao processador, memória e demais componentes internos do gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador
E-8	O gabinete deverá possuir conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça e de trava t (kensington ou similar) para inserção da trava de segurança sem adaptações. Quando instalada, a trava de segurança, deverá proibir o acesso ao interior do gabinete.
E-9	Deverá acompanhar fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VAC (+/-10%), 50-60Hz
E-10	A fonte de alimentação deverá ser de no mínimo 450 Watts de potência, suportando a configuração ofertada pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, SSDs, memória RAM e demais periféricos, em acordo com este termo de referência), quando usado em sua capacidade de maior consumo





## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

E-11	A fonte de alimentação deverá apresentar eficiência igual ou superior a 92% à 50% da carga, comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO. A eficiência energética poderá ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum.
<b>F</b>	<b>INTERFACES E PERIFÉRICOS</b>
F-1	Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet; no mínimo, 01 (uma) interface de rede Wireless padrão 6E 802.11ax; e, no mínimo, 01 (uma) interface bluetooth 5.3. Todas as interfaces deverão ser do tipo onboard ou disponibilizadas através de placa adaptadora interna ao equipamento (não serão aceitos adaptadores externos)
F-2	A interface de rede deverá possuir velocidade de comunicação de 10/100/1000Mbps (Gigabit Ethernet)
F-3	A interface de rede deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45
F-4	A interface de rede deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN)
F-5	Deverá implementar a tecnologia Intel vPro, ou AMD Dash 1.2, pelo menos via rede Ethernet (cabeadada).
F-6	Deverá possuir controladora de som integrada (on-board)
F-7	Deverá possuir no mínimo 01 (um) conector de áudio na parte frontal no padrão combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector)
F-8	Deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas USB externas, sendo ao menos 04 (quatro) na versão 3.2 Tipo-A ou superior e ao menos 01 (uma) 3.2 Tipo-C (não será permitido uso de "hub" USB). Pelo menos 02 (duas) portas USB deverão estar na parte frontal do equipamento
F-9	Deverá acompanhar 1 (um) teclado USB, com ajuste de inclinação, teclado numérico separado, padrão ABNT2
F-10	O teclado deverá possuir proteção contra pequenos derramamentos de líquidos
F-11	O teclado deverá possuir teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
F-12	Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela (scroll), com resolução mínima por hardware de 1200 DPI
F-13	Deverá acompanhar 1 (um) fone de ouvido com microfone (tipo headset), estéreo binauricular com revestimento com almofada, com alça para uso sobre a cabeça, microfone com haste flexível, com controle de volume (aumentar, diminuir e mudo), cancelamento de ruído, conexão compatível com USB 2.0 ou P3, compatível com o sistema operacional do equipamento, e cabo com no mínimo 1,5m.
F-14	A marca do mouse e teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
F-15	O equipamento deverá acompanhar Placa de Vídeo (GPU) dedicada (off board)
F-16	A GPU deverá possuir no mínimo 8GB de memória GDDR6



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

F-17	A GPU deverá possuir conexão PCI Express 3.0 x16 ou superior (compatível com a placa mãe)
F-18	A GPU deverá possuir interface de memória de no mínimo 128 bits
F-19	A GPU deverá possuir largura de banda de memória de no mínimo 160GB/s
F-20	A GPU deverá possuir 4 (quatro) conexões digitais padrão DisplayPort ou MiniDisplayPort ou HDMI. No caso de MiniDisplayPort, deverá ser entregue cabo/adaptador MiniDisplayPort para DisplayPort ou HDMI, compatíveis com o monitor ofertado. Deverá suportar o uso de 4 telas simultaneamente
<b>G</b>	<b>MONITOR DE VÍDEO</b>
G-1	Monitor de vídeo com iluminação LED, widescreen, área visível de no mínimo 23", com tempo de resposta máximo de 5ms. Deverá suportar resolução de tela de 1920x1080@60Hz, brilho mínimo de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1000:1 e tecnologia IPS. Deverá apresentar imagem com formato/taxa de proporção de 16:9
G-2	O monitor deverá permitir ajustes de rotação/pivô de -90°/90°, de altura de tela de no mínimo 100mm, e de inclinação
G-3	Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 2MP, com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados. Não será aceita Webcam de instalação separada do monitor.
G-4	Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo
G-6	Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Deverá acompanhar 01 (um) cabo HDMI 1.4 e 01 (um) cabo DisplayPort 1.2
G-6	O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136)
G-7	Deverá possuir hub com 3 portas USB 3.2 tipo A, acompanhando acessórios para conexão ao computador se necessário
G-8	Suportar controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal. Possuir controle OSD para configuração do monitor em português ou inglês.
G-9	Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos
G-10	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM, ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador
<b>2.4 - REQUISITOS DE SISTEMA OPERACIONAL PARA TODOS OS ITENS</b>	
2.4.1	O equipamento deverá vir pré-instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, devidamente licenciado, ou versão superior.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.4.2	O Sistema Operacional deverá vir pré-instalado no idioma Português do Brasil.
2.4.3	O equipamento deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação deverá ser realizada através do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado ( <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ), <b>a ser apresentado junto da proposta comercial</b>
2.4.4	O fabricante deverá constar na lista de drivers homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <a href="https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs">https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs</a>
2.4.5	O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores, comprovado através do Certificação Ubuntu Desktop certified hardware. A comprovação deverá ser realizada através do documento emitido pela Canonical/Ubuntu ( <a href="http://www.ubuntu.com/certification/desktop/">http://www.ubuntu.com/certification/desktop/</a> ), <b>a ser apresentado junto da proposta comercial</b>
2.4.6	O Sistema Operacional, assim como o hardware, devem ser compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interfaces)
<b>2.5 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE PARA TODOS OS ITENS</b>	
2.5.1	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados ( <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/">http://www.trustedcomputinggroup.org/</a> ). O módulo TPM do equipamento deverá ser certificado pelo mesmo grupo.
2.5.2	O fabricante do equipamento deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais ( <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> )
2.5.3	O fabricante do equipamento deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento ( <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a> )
2.5.4	O fabricante do equipamento deve ser membro associado à ABINEE/GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos ( <a href="https://greeneletron.org.br/">https://greeneletron.org.br/</a> )
2.5.5	O fabricante do equipamento deve fazer parte do conselho de criação dos padrões UEFI e ACPI, que definem padrões abertos para configuração de dispositivos e gerenciamento de energia pelo sistema operacional em equipamentos de tecnologia ( <a href="https://uefi.org/members">https://uefi.org/members</a> )
2.5.6	O fabricante do microcomputador deve possuir certificação ISO 9001 e 14001
2.5.7	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT Silver (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), disponível através do link <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a> , ou certificação equivalente ou superior, emitida por organismos acreditados junto ao INMETRO ou ABNT, que



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores, e, também, a exemplo do PE-351 da ABNT
2.5.8	O equipamento deve ter conformidade com a norma IEC 60950 ou IEC 62368 ou equivalente, comprovada por relatório ou certificado emitido por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos
2.5.9	O equipamento deve ter conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório), comprovada por relatório técnico ou certificado
2.5.10	O equipamento deve ter conformidade com a diretiva ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias, atestando que o mesmo não contém substâncias perigosas, comprovada por declaração formal da licitante ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contém substâncias perigosas
2.5.11	O monitor deve possuir conformidade com a TUV Rheinland Eye Comfort, ou Low Blue Light, ou compatível.
2.5.12	O monitor deve possuir certificação TCO ( <a href="https://tcocertified.com/">https://tcocertified.com/</a> )
2.5.13	Os documentos necessários à comprovação das certificações dos equipamentos deverão ser fornecidos <b>junto à proposta comercial</b> .
<b>2.6 - REQUISITOS DE GARANTIA TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS</b>	
2.6.1	Os equipamentos propostos, teclado, mouse e monitor, assim como as peças que os compõem, deverão possuir garantia técnica do fabricante de 5 (cinco) anos, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. O acessório headset deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.
2.6.2	<b>A licitante deverá apresentar, junto a proposta comercial</b> , declaração ou documentação oficial do fabricante comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia exigida
2.6.3	O fabricante deverá, para demandas de assistência técnica ou garantia, disponibilizar número de telefone para atendimento 0800 ou a custo de ligação local para a cidade de Belo Horizonte, comprometendo-se a manter registros das solicitações
2.6.4	O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia deverá ocorrer entre 08h00 e 18h00, em dias úteis, com atendimento on-site em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado
<b>2.7 - OUTROS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.7.1	Todos os equipamentos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas para cada unidade
2.7.2	Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com dimensões adequadas à montagem padrão dos equipamentos em mesas ou estações de trabalho
2.7.3	Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o padrão NBR-14136
2.7.4	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem
2.7.5	Os equipamentos e seus acessórios deverão ter padrões de cores iguais
2.7.6	<b>Junto à proposta comercial</b> , deverão ser fornecidos catálogos, prospectos técnicos, ou documentos oficiais do fabricante dos produtos ofertados, que apresentem e comprovem que as características técnicas estão em conformidade com o presente Edital, Termo de Referência e seus anexos. também deverá ser informado o <i>part number</i> dos equipamentos, para eventual conferência junto ao fabricante, e validações futuras na entrega.
2.7.7	Todos os equipamentos e acessórios ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante. Não serão aceitos produtos descontinuados na data da proposta comercial
2.7.8	O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da Internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, e outros softwares do fabricante para os equipamentos ofertados, nas versões do sistema operacional especificado, que permita atualização de todos os componentes e softwares

### 2.8 - Requisitos da proposta comercial

2.8.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser acompanhada de todos os documentos solicitados nas especificações dos equipamentos, em especial, aqueles mencionados nos itens 2.4.3, 2.4.4, 2.5.10, e 2.6.2.

2.8.2 - Deverão ser fornecidos catálogos, prospectos técnicos, ou documentos oficiais do fabricante dos produtos ofertados, que apresentem e comprovem que as características técnicas estão em conformidade com o presente Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.8.3 - A proponente deverá declarar, na proposta comercial, da não ocorrência da prática de registro de oportunidade, garantindo o princípio da competitividade conforme art. 5º da Lei 14.133 de 2021. Esta exigência está relacionada ao fato



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de que a presente contratação não deverá ter fornecedor exclusivo. Assim, os equipamentos, até o momento de sua entrega, e independente do fabricante, não poderão ensejar exclusividade de fornecedor para a sua comercialização e oferta de garantia e suporte. Isto é, deverão existir outros fornecedores nacionais autorizados pelo fabricante a vender e prestar serviço de garantia e suporte dos equipamentos, além da CONTRATADA.

2.8.4 - A proposta comercial deverá apresentar os componentes do kit de cada item objeto desta contratação, com as respectivas informações de marca, modelo, part number (PN), e valor do componente. O somatório dos valores dos componentes individuais deverá ser igual ao valor unitário do respectivo item (kit).

2.8.5 - Modelo de tabela a ser apresentada na proposta comercial, ou junto desta:

Item	Subdivisão do item	Marca, Modelo, PN	Valor
<b>Microcomputador Desktop (kit composto por acessórios e periféricos)</b>	Microcomputador (gabinete, placas, chips e acessórios)		
	Monitor para videoconferência e acessórios		
	Mouse		
	Teclado		
	Headset		
	<b>Valor unitário do kit</b>		
<b>Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos)</b>	Microcomputador (gabinete, placas, chips e acessórios)		
	Monitor para videoconferência e acessórios		
	Mouse		
	Teclado		
	Headset		
	<b>Valor unitário do kit</b>		

2.9 - Foi necessário exigir marca?  
Não.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.10** - As especificações exigidas foram definidas de forma a permitir a participação de uma pluralidade de fabricantes, abarcando os requisitos mínimos necessários para o bom desempenho das atividades dos servidores da CMBH, coerentes com a necessidade apresentada em estudo técnico preliminar, além de prestigiar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1** - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 29 de novembro de 2024 (conforme PAC)

**3.2** - A duração da vigência será de **12 meses**

**3.3** - Há a possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei federal nº 14.133/2021, a presente contratação prevê a conclusão de escopo predefinido, de modo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1** - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COOTEC)

**4.2** - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização será exercida pelo seguinte servidor: **Titular do cargo de Chefe da Seção de Suporte ao Usuário de TI (SECSUP)**. Ainda, será nomeada **comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens** em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções: 1) inspeção e verificação dos equipamentos entregues em suas embalagens; 2) recebimento provisório; 3) testes de funcionamento e verificação de configurações em software por amostragem; 4) resolução de problemas existentes junto à contratada; 5) recebimento definitivo; e 6) encaminhamentos de documentação ao gestor.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**4.3** - O faturamento será realizado **por evento, conforme entregas parceladas**.

**4.4** - O reajuste do contrato terá como referência o índice setorial específico **ICTI - Índice de Custos da Tec. da Informação**. O ICTI foi criado em uma parceria entre o Ministério do Planejamento e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), para captar a evolução dos custos efetivos específicos da área de TI e para embasar os reajustes de valores contratuais do Governo Federal nessa área. O índice é divulgado mensalmente desde abril de 2019 e demonstra que os custos efetivos na área de TI têm evoluído de forma distinta de outras áreas. A presente contratação é totalmente compatível com o ICTI, que será usado por ser o mais coerente com a realidade da área de informática.

**4.5** - A forma de entrega dos bens é:

- Única. Para os itens 2 e 3
- Parcelada. Para o item 1. O parcelamento se justifica pela logística de recebimento, indisponibilidade de espaço para armazenamento, e gargalo no fluxo de trabalho para instalações dos equipamentos, que não admitem ocorrer em um único momento para a totalidade do objeto.

**4.6** - Forma de parcelamento e prazos de entrega dos bens:

#	Prazo	Quantidade	Local da entrega
1	Até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra pelo gestor da CMBH ( <b>Primeira remessa</b> )	40 unidades dos itens 2 e 3 (Workstation)	Edifício sede <sup>1</sup>
	Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra pelo gestor da CMBH ( <b>Primeira remessa</b> )	167 unidades do item 1 (Desktop)	Edifício complementar <sup>2</sup>
	Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra pelo gestor da CMBH ( <b>Primeira remessa</b> )	230 unidades do item 1 (Desktop)	Edifício sede <sup>1</sup>
2	Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra pelo gestor da CMBH ( <b>Segunda remessa</b> )	230 unidades do item 1 (Desktop)	Edifício sede <sup>1</sup>





## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3	Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra pelo gestor da CMBH ( <b>Terceira remessa</b> )	250 unidades do item 1 (Desktop)	Edifício sede <sup>1</sup>
---	---	----------------------------------	----------------------------

<sup>1</sup> Endereço do edifício sede: Câmara Municipal de Belo Horizonte - Av. dos Andradas, 3100. Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG. CEP 30260-900

<sup>2</sup> Endereço do edifício suplementar: Boulevard Corporate Tower - Av. dos Andradas, 3000, andar 02. Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG. CEP 30260-900

**4.7** - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, nos endereços indicados.

**4.8** - A empresa, ou transportadora por ela contratada, deverá entrar em contato previamente para agendamento dos dias e turnos/horários de entrega, informando características do veículo a ser utilizado, para reserva de espaço para estacionamento e demais procedimentos logísticos necessários.

**4.9** - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.9.1 - A CMBH receberá provisoriamente os equipamentos da solução, tais como caixas contendo maquinário, cabos, conectores, acessórios, peças e demais itens, mediante emissão de termo de recebimento provisório ou assinatura de nota de simples remessa.

4.9.2 - A CMBH, por meio de equipe designada para este fim, irá verificar a conformidade dos equipamentos recebidos em relação ao contratado, e realizará os devidos testes de uso, comprovações de software e hardware, sempre em conformidade com o presente Termo de Referência.

4.9.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a CMBH.

4.9.4 - Não havendo problemas de hardware ou softwares, mal funcionamento, ausência de acessórios ou dispositivos, configurações diferentes da proposta comercial, ou qualquer outra inconformidade, a equipe da CMBH designada para este fim irá emitir o termo de recebimento definitivo para a remessa avaliada, no



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

4.9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) está empenhada em aprimorar continuamente a eficiência operacional e a prestação de serviços ao público. Neste contexto, identificou-se a necessidade de atualizar a infraestrutura de TI existente, com especial atenção à aquisição de novos microcomputadores desktop e workstations. Esta atualização visa substituir equipamentos obsoletos. Fundamenta-se a obsolescência dos microcomputadores na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que, em que pese não tenha caráter coercitivo no âmbito municipal, serve como parâmetro de boas práticas administrativas, sobretudo na pendência de regulamentação no ente federativo. Tal portaria estabelece que o ciclo de vida útil recomendado das estações de trabalho, desktop ou workstation, é de 5 anos. Tem-se que a última contratação de computadores na CMBH ocorreu em 2019. Dessa forma, é chegado o momento de substituição do parque de microcomputadores.

Todas essas máquinas encontram-se sem garantia, o que compromete o uso institucional e prejudica a continuidade dessas atividades críticas. A falta de garantia em equipamentos deste tipo pode resultar em sérios problemas de segurança e confiabilidade. Equipamentos obsoletos e sem suporte estão sujeitos a vulnerabilidades de segurança, uma vez que não recebem atualizações de software e correções de segurança necessárias para proteger contra ameaças emergentes. Isso expõe a Agência a riscos potenciais de violações de segurança, incluindo o acesso não autorizado a dados sensíveis e a interrupção das operações. Além disso, a falta de suporte técnico para esses equipamentos pode levar a problemas operacionais e dificuldades na resolução de problemas. Sem assistência adequada do fabricante, eventuais falhas de hardware ou problemas



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de desempenho podem levar a atrasos na execução de projetos e comprometer a qualidade dos resultados produzidos.

No mesmo sentido, é necessário suportar novas aplicações de softwares exigentes, e com atualizações de segurança. Sabe-se, por exemplo, que o Microsoft Windows 7 está descontinuado, sem suporte ou atualizações de segurança. Assim, pretende-se com a substituição ter microcomputadores atualizados e que suportem a execução de tais softwares.

Para uso nas atividades da CMBH, os microcomputadores deverão acompanhar mouse, teclado, monitor e cabos de conectividade e energia, essenciais ao funcionamento pleno dos mesmos. Além disso, os microcomputadores poderão fazer uso de equipamentos voltados para videoconferências, como webcams, microfone e som. Essa necessidade decorre da implementação de trabalho remoto, e realização de tais reuniões por diferenças de localização dos colaboradores.

O monitor para os microcomputadores deverá ser de tamanho igual ou superior aos já usados, garantindo a retrocompatibilidade com a visão do usuário. As dimensões atuais são compatíveis com a natureza dos trabalhos realizados na CMBH. As características dos microcomputadores, tais como capacidade de processamento, memória e armazenamento, também devem ser mais atuais e superiores aos dos já existentes na CMBH, garantindo a atualização técnica e ganho de eficiência nos trabalhos. Assim, devem guardar compatibilidade com os softwares e suas respectivas configurações recomendadas exigidas, sejam eles pacotes de escritório (office), visualizadores e editores de vídeos e imagens, navegadores de internet, e outros que envolvam transferência de dados, armazenamento e processamento de dados. Essa necessidade irá garantir o tempo de resposta esperado no uso do computador.

Especificamente para os microcomputadores workstation, esses deverão possuir características específicas para atender às áreas que os demandaram. Estas



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

áreas realizam atividades como análise de sistemas e programação, edição de vídeos e imagens, edição de arquivos tipo CAD, etc. Tais atividades envolvem diversos softwares específicos, que usualmente demandam mais recursos computacionais. Por esta razão, tais computadores possuem processadores mais potentes, memórias maiores, e placas gráficas atreladas à demanda de edição de vídeo, imagem, CAD, e processamento.

Além da substituição de computadores obsoletos, pretende-se acomodar o crescimento da força de trabalho decorrente da publicação da Lei 11.632 de 2023, e respectivo concurso para provimento das vagas previstas. A estimativa de quantidades foi baseada em uma análise detalhada do número de novos postos e microcomputadores que serão substituídos, necessidades de equipamentos por departamento e expectativas de expansão futura.

Atualmente, a CMBH possui em seu parque tecnológico os seguintes microcomputadores considerados obsoletos:

- 835 (oitocentos e trinta e cinco) microcomputadores desktop;
- 20 (vinte) microcomputadores workstation.

Há ainda, solicitação de novos computadores adicionais por setores diversos, registrados por meio dos chamados no sistema Sol (S202305020124, S202304270075, S202203140086):

- 12 (doze) Workstations para o trabalho dos setores de engenharia, e som e imagem.

Em função da criação de novas vagas pela Lei 11.632 de 2023, serão necessários os seguintes quantitativos:

- 8 (oito) Workstations para o trabalho dos novos Analistas de Tecnologia da Informação.
- 42 (quarenta e dois) Desktops para os demais cargos não incluídos nos casos acima (40 técnicos legislativos II, 1 procurador, 1 consultor legislativo).



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dessa forma, restam justificados os quantitativos de **877 (oitocentos e setenta e sete) microcomputadores desktop** e **40 (quarenta) microcomputadores workstation** para a aquisição proposta.

### 6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por **instrumento de contrato**.

### 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A aquisição de microcomputadores visa a modernização e otimização dos recursos tecnológicos, que por serem mais novos, são também mais eficientes e menos poluentes. Foram especificados equipamentos com certificações ambientais e de consumo de energia (como Energy Star, EPEAT, entre outras), que asseguram menor impacto ambiental tanto em termos de produção quanto de eficiência energética durante o uso. Tais critérios estão elaborados nos itens 2.5. A CMBH irá estabelecer políticas para o uso eficiente dos equipamentos, como ajustes de energia e desligamento automático de equipamentos e monitores.

No curso da aquisição e implantação, os equipamentos antigos e seus dispositivos não serão descartados pela CMBH. Aqueles que não puderem ser aproveitados em atividades de menor impacto (pois estarão sem garantia) permanecerão em uso. Ainda no sentido de equipamentos que não terão serventia para a CMBH, estes serão devolvidos ao Poder Executivo, que deverá dar a destinação adequada dos bens. As embalagens dos equipamentos (resíduos sólidos) serão organizados de forma separada e encaminhadas para o setor responsável da CMBH, que realiza os procedimentos necessários para a coleta seletiva.

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.



---

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

---

### 9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2024.

**Área demandante:**

**Erika Ceciane Moreira, Analista de TI - CM 707**  
**Seção de Suporte ao Usuário de TI (SECSUP)**

**Área gestora e diretoria ou equivalente da área demandante:**

**Rubens Alexandre Medeiros Soares – CM 43373**  
**Coordenador de Tecnologia da Informação (COOTEC)**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE						
PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024						
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social/Nome completo:						
Nome fantasia:						
CNPJ/CPF:						
Endereço:						
CEP:						
E-mail:						
Telefone:						
Dados do Objeto						
Item	Descrição do Item	Quantidade	Subdivisão do item	Marca, Modelo, PN	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Participação aberta a todos os interessados:</b> Microcomputador Desktop (kit composto por acessórios e periféricos)	877	Microcomputador (gabinete, placas, chips e acessórios)			R\$ 0,00
			Monitor para videoconferência e acessórios			
			Mouse			
			Teclado			
			Headset			
Valor unitário do Kit:					R\$ 0,00	
2	<b>Participação aberta a todos os interessados:</b> Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos)	30	Microcomputador (gabinete, placas, chips e acessórios)			R\$ 0,00
			Monitor para videoconferência e acessórios			
			Mouse			
			Teclado			
			Headset			
Valor unitário do Kit:					R\$ 0,00	
3	<b>Participação exclusiva para ME/EPP:</b> Microcomputador Workstation (kit composto por acessórios e periféricos)	10	Microcomputador (gabinete, placas, chips e acessórios)			R\$ 0,00
			Monitor para videoconferência e acessórios			
			Mouse			
			Teclado			
			Headset			
Valor unitário do Kit:					R\$ 0,00	
<b>Valor total da proposta:</b>					<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Observações importantes:</b>						
(I) As especificações técnicas dos itens se encontram no Tópico 2 do Termo de Referência;						
(II) A proponente declara não ser beneficiada por Registro de Oportunidade.						
<b>Declarações:</b>						
A presente proposta comercial está de acordo com as todas condições do Pregão Eletrônico nº					90029/2024	
A validade desta proposta é de 60 dias.						
<i>"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."</i>						
<b>"Declaro a não ocorrência da prática de registro de oportunidade, garantindo o princípio da competitividade conforme art. 5º da Lei 14.133/2021"</b>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 400px; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> Representante legal da empresa						

# CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

\_\_\_\_\_.

### ÓRGÃO CONTRATANTE

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.**

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_.

### DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

---

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,  
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

### CONTRATADA

---

**Empresa:** \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.



## 1 OBJETO

---

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

00.00.00.000.000.0000.000000-00

## 3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO**

---

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:\_\_\_\_\_.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: \_\_\_\_\_.

## **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da \_\_\_\_\_, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº \_\_/\_\_\_\_\_.

## **7 MEIOS DE CONTATO**

---

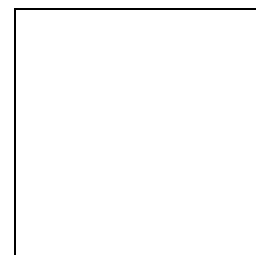
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico \_\_\_\_\_, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_ através da leitura do QR  
CODE ao lado.**



## CORPO DO CONTRATO

### **1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

---

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

## **2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## **3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

## **5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

## **6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

## **8 ADITAMENTO**

---

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

## **9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

## **11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## **12 CASOS OMISSOS**

---

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor  
- e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13 PUBLICAÇÃO**

---

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 FORO**

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## **15 ACEITAÇÃO**

---

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte**  
**Vereador(a)**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA